

LEI Nº 2.378, de 15 de setembro de 1.998.

“Autoriza a doação de um terreno à
Escola Técnica Federal de Goiás.”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a doar, à Escola Técnica Federal de Goiás, uma faixa de terras com
área de 01.7000 ha., situado na Chácara Primavera, dentro do perímetro urbano
desta cidade de Inhumas-GO, matriculada no Cartório Tabelionato 1º de Notas e
Registro de Imóveis desta cidade de Inhumas-GO, às fls. 98 verso/99 do livro nº
130, área esta que possui os seguintes limites e confrontações: Começa no marco
1A, cravado na divisa com a Rua Felisberto Jácomo, no Setor Vale das
Goiabeiras e com Nelo Egídio Balestra; daí segue os rumos e distâncias seguintes:
Az. 153º 39' 53" e distância 123,63 metros confrontando com Nelo Egídio
Balestra até o marco 2B; daí segue com o mesmo confrontante rumo Az. 203º 12'
00" e distância 158,04 metros até o marco 4C; daí segue o rumo Az. 339º 21'
03" e distância 196,78 metros confrontando com o Parque Agropecuário de
Inhumas até o marco 6R; daí segue o rumo Az. 46º 52' 56" e distância 105,23
metros confrontando com a Rua Felisberto Jácomo até o marco 1A, no início
destas divisas.

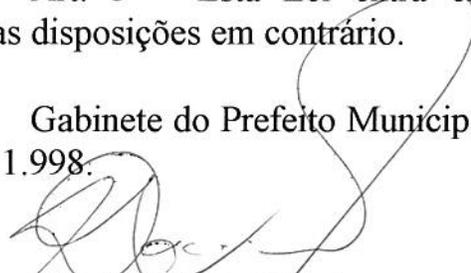
Art. 2º - O terreno ora doado será utilizado para a
construção de um centro poliesportivo para a extensão da Escola Técnica Federal
em Inhumas, vedada a utilização para outro fim.

Art. 3º - A não edificação do centro poliesportivo no
prazo máximo de um ano, implica na reversão automática do imóvel ora doado ao
patrimônio municipal.

Art. 4º - A escritura pública de doação a ser efetivada
deverá conter cláusula de inalienabilidade do terreno.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, aos 15 dias
do mês de setembro de 1.998.


Luiz Otávio do Nascimento